

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

## **DECRETO Nº 1712, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

*(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 1693 e dá outras providências)*

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a desnecessidade da promulgação de ato dispondo sobre cancelamento de tributos municipais prescritos por decorrência de prazo, pelo fato de que este procedimento já se encontra inserido nos art's. 190 e 191 da Lei Complementar nº 039, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Meridiano.

### **DECRETA:**

Artigo 1º – Fica revogado o Decreto nº 1693, de 05 de novembro de 2013, que tratava de cancelamento por prescrição de prazo de tributos municipais.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Meridiano, 17 de dezembro de 2013.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP